

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 4.100/2022

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$1.800.000,00”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.122.0005.1054 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Emenda Deputado Lucio Mosquini
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$400.000,00
Sub-Total:.....R\$400.000,00

02.005.04.122.0005.1055 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Emenda Deputado Acir Gurgacz
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$500.000,00
Sub-Total:.....R\$500.000,00

02.005.04.122.0005.1056 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Emenda Deputado Leo Moraes
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$900.000,00
Sub-Total:.....R\$900.000,00
TOTAL:.....R\$1.800.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL
FPM TRANSFERÊNCIA ESPECIAL
VALOR: R\$1.800.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:242CBB59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/06/2022. Edição 3236

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>